

REGULAMENTAÇÃO DA CANDIDATURA À PARTICIPAÇÃO DIRECTA NA I DIVISÃO

- A I Divisão será constituída pelas 12 / 10 equipas, decorrentes do processo normal de disputa dos campeonatos nacionais, podendo o seu número ser alargado até ao máximo de 14 / 12 por candidatura directa.
- Em cada época desportiva, a partir da entrada em vigor do projecto de modelo de provas que cria a I Divisão, os clubes existentes ou novos clubes poderão candidatar-se a integrar essa divisão, desde que satisfaçam as condições previstas pelo presente regulamento e existam vagas não preenchidas até esse máximo de 14 / 12. As vagas poderão surgir, para além das duas que se criam agora, por não preenchimento das da época anterior ou por desistência de qualquer equipa da I Divisão

- [Eliminado em Reunião de Direcção de 27.05.2010]

- [Eliminado em Reunião de Direcção de 27.05.2010]

- Se o número de clubes candidatos à entrada directa, for superior ao das vagas existentes, cabe à Direcção da F.P.V. o estudo e selecção do(s) que apresente(m) melhores garantias (orçamento), condições (Pavilhão) e historial do Clube na modalidade.
- O prazo de candidatura termina a 30 de Junho de cada ano, para a época seguinte.
- Os Clubes candidatos serão obrigados à apresentação de uma equipa na qual a soma da pontuação de 8 dos seus jogadores atinja no mínimo 100 pontos.

Esta pontuação será atribuída conforme o Ranking em anexo.

Dos 8 jogadores a pontuar, **no máximo** podem ser incluídos:

- 2 atletas das selecções nacionais jovens,
- 2 atletas efectivos da selecção nacional absoluta,
- 2 atletas suplentes da selecção nacional absoluta.

RANKING DE JOGADORES

PROJECTO DE DEFINIÇÃO DE ESTATUTO

A – JOGADORES PORTUGUESES (OU A JOGAR EM PORTUGAL)

1) Selecções Jovens - Jogadores que no decorrer das duas últimas épocas tenham integrado a selecção júnior (ou de idade correspondente a esse escalão) em pelo menos 5 jogos oficiais, ou em 2 dos 3 últimos realizados e que iniciou como efectivo pelo menos 3 dos últimos 5 jogos oficiais da selecção, ou os 2 últimos realizados pela equipa respectiva.

2) Selecções Nacionais Absolutas - Jogadores que no decorrer das duas últimas épocas tenham integrado a selecção sénior em pelo menos 5 jogos oficiais, ou em 2 dos 3 últimos realizados.

EFFECTIVO: aquele que iniciou como efectivo pelo menos 3 dos últimos 5 jogos oficiais da selecção, ou os 2 últimos realizados pela equipa respectiva.

SUPLENTE: o que não reúne as condições anteriores. Jogadores integrantes de selecções de "esperanças" ou "B". Jogadores de selecções jovens que não reúnem as condições previstas.

3) Jogadores de Clube

NÍVEL 1

- Jogadores que no decorrer da última época tenham integrado equipas portuguesas classificadas em 1º ou 2º lugar do C. Nacional da I Divisão, e que tenham iniciado, na condição de efectivo, pelo menos 5 dos últimos 8 jogos oficiais da equipa.

NÍVEL 2

- Jogadores que no decorrer da última época tenham integrado equipas portuguesas classificadas em 1º ou 2º lugar do C. Nacional da I Divisão, que não reunindo as condições previstas para o nível 1, foram utilizados em pelo menos 3 dos 5 últimos jogos.

- Jogadores que tenham integrado equipas portuguesas classificadas em 3º ou 4º lugar, e que tenham iniciado, na condição de efectivo, pelo menos 5 dos últimos 8 jogos oficiais da equipa.

NÍVEL 3

- Jogadores das 2 primeiras equipas que não satisfaçam os critérios dos níveis 1 e 2.

- Jogadores que no decorrer da última época tenham integrado equipas portuguesas classificadas em 3º ou 4º lugar do C. Nacional da I Divisão, que não reunindo as condições previstas para o nível 2, foram utilizados em pelo menos 3 dos 5 últimos jogos.

- Jogadores que tenham integrado e que tenham iniciado, na condição equipas portuguesas classificadas abaixo do 4º lugar, na condição de efectivo, pelo menos 5 dos últimos 8 jogos oficiais da equipa.

B - JOGADORES ESTRANGEIROS

1) Selecções Jovens - jogadores que no decorrer das duas últimas épocas tenham integrado a selecção júnior (ou de idade correspondente a esse escalão) em pelo menos 5 jogos oficiais, ou em 2 dos 3 últimos realizados, de um país cuja selecção, neste escalão, tenha participado:

- na fase final do campeonatos europeu ou
- na final do campeonato sul-americano ou
- na semifinal da NORCECA ou do campeonato asiático.

2) Selecções Nacionais Absolutas - Jogadores que no decorrer das duas últimas épocas tenham integrado a selecção sénior em pelo menos 5 jogos oficiais, ou em 2 dos 3 últimos realizados, de um país cuja selecção tenha participado:

- nos jogos olímpicos ou
- na fase final do campeonatos europeu ou
- na final do campeonato sul-americano ou
- na semifinal da NORCECA ou do campeonato asiático

3) JOGADORES DE CLUBE

Jogadores que no decorrer da última época tenham integrado equipas de clube classificadas em 1º ou 2º lugar do C. Nacional da I Divisão do seu país, e que tenha atingido as meias-finais de uma competição internacional oficial, ou de um país cuja selecção tenha participado:

- nos jogos olímpicos ou
- na fase final do campeonatos europeu ou
- na final do campeonato sul-americano ou
- na semifinal da NORCECA ou do campeonato asiático,

PONTUAÇÃO

JOGADORES PORTUGUESES (OU A JOGAR EM PORTUGAL)

1) Selecções Jovens	14 Pontos
2) Selecção Nacional Absoluta, Efectivos	20 Pontos
3) Selecção Nacional Absoluta, Suplentes	10 Pontos
4) Jogadores de Clube, Nível 1	6 Pontos
5) Jogadores de Clube, Nível 2	4 Pontos
6) Jogadores de Clube, Nível 3	2 Pontos

JOGADORES ESTRANGEIROS

1) Selecções Jovens	6 Pontos
5) Selecção Nacional Absoluta	18 Pontos
7) Jogadores de Clube	10 Pontos